



Ata de Registro de Preços Nº 030 /2020

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Corrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Érica Maria Leão Costa, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, processo administrativo nº 020/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para uso das Secretarias de Administração, Educação, Cultura, Governo, Obras, Políticas Sociais e Saúde do Município de Corrego Fundo/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico nº 001/2020*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Fornecedor: ISRAEL E ISRAEL LTDA

CNPJ: 23.407.794/0001-08

Representante: PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO

Telefone: (37) 3431-1209

E-mail: supermercadoisrael@hotmail.com

Endereço: R PADRE DOMINGOS, 117 - CERRADO, Bambuí - MG - 38900-000

7	46,00	UNIDADE	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PERFUMADA, PARA USO EM CHÃO SEM AUXÍLIO DA ENCERADEIRA. COM NO MÍNIMO 750ML.	POLILUZ	TRADICIONAL	R\$ 3,59	R\$ 165,14
11	375,00	UNIDADE	DESINFETANTE PERFUMADO, FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS.	VOREL	TRADICIONAL	R\$ 3,69	R\$ 1.383,75
			FRAGRÂNCIA EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA ETALCO. 2000ML.				
12	581,00	UNIDADE	DESINFETANTE SANITÁRIO DE ÓLEO DE PINHO ORIGINAL, LÍQUIDO PERFUMADO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. 500ML.	VOREL	TRADICIONAL	R\$ 1,89	R\$ 1.098,09
14	61,00	UNIDADE	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM CERDAS DE NYLON RESISTENTE, FORMATO OVAL, BASE DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6CM X 1CM.	CONDOR	TRADICIONAL	R\$ 1,75	R\$ 106,75
16	366,00	PACOTE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL. DE 1ª LINHA.	ASSOLAN	TRADICIONAL	R\$ 1,09	R\$ 398,94
17	655,00	UNIDADE	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 70 X 20 MM.	BRILHUS	TRADICIONAL	R\$ 0,53	R\$ 347,15
29	85,00	UNIDADE	PÁ COLETORA DE LIXO, GALVANIZADA, CABO EM MADEIRA NO MÍNIMO 50 CENTÍMETROS.	RADIAL	TRADICIONAL	R\$ 4,97	R\$ 422,45
30	95,00	PACOTE	PALHA DE AÇO Nº 0, FINA, COM 20 GRAMAS PARA LIMPEZA PESADA.	AÇO BOM	TRADICIONAL	R\$ 0,95	R\$ 90,25
36	128,00	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DE PREPAROS DE COMIDAS OU EMBALO DE ALIMENTOS, ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL. ROLO DE 30CM X 7,5M.	ALPRATICO	TRADICIONAL	R\$ 3,45	R\$ 441,60
38	345,00	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO, COM FOLHA DUPLA DE 1ª LINHA, ROLO COM 30 METROS, MACIO, 100% BRANCA. PACOTE COM 4 UNIDADES.	BOB	TRADICIONAL	R\$ 3,99	R\$ 1.376,55
39	76,00	PACOTE	PAPEL TOALHA PARA COZINHA COM 2 ROLOS, COM 60 TOALHAS DE NO MÍNIMO 22 X 22 CM CADA. PACOTE COM 2 ROLOS.	MAXIM	TRADICIONAL	R\$ 3,39	R\$ 257,64
42	59,00	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	CRISTAL	TRADICIONAL	R\$ 1,45	R\$ 85,55
51	320,00	UNIDADE	SABONETE SUAVE, COM ÓLEOS HIDRATANTES AROMÁTICOS. 90G.	MOTIVUS	TRADICIONAL	R\$ 0,86	R\$ 275,20
63	69,00	UNIDADE	VASSOURA DE COQUEIRO Prensada, resistente, volumosa, amarrado em gomos apertados, tamanho normal - 1ª linha.	NOEL	TRADICIONAL	R\$ 15,14	R\$ 1.044,66
64	34,00	UNIDADE	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, MODELO OVAL, resistente com cerdas de nylon e cabo plástico branco, medindo no mínimo 17 cm.	SANYPLIM	TRADICIONAL	R\$ 2,90	R\$ 98,60

Paulo José Israel Azevedo

Paulo José Israel Azevedo

Paulo José Israel Azevedo

Paulo José Israel Azevedo

Paulo José Israel Azevedo

Paulo José Israel Azevedo



74	44,00	CAIXA	HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICA COM ALGODÕES PUROS NAS DUAS EXTREMIDADES, ESTÉRIL, ABSORVENTES, ANTIGERME, ANTIBACTERIAL. CAIXA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES.	ENLACE	TRADICIONAL	R\$ 1,74	R\$ 76,56
75	18,00	CAIXA	CURATIVO COM COMPRESSA NÃO ADERENTE, COM PELÍCULAS PROTETORAS QUE NÃO SE FIXA NO FERIMENTO, CAIXA COM 35 UNIDADES.	BAND-AID	TRADICIONAL	R\$ 6,58	R\$ 118,44
76	44,00	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL DOTADA DE FITAS ADESIVAS (12,12') COM UMA ZONA (OU ZONAS 16,16') CODIFICADAS QUE PERMITEM O AJUSTE PRECISO DA FRALDA AO BEBÊ, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES, TAMANHO M.	EVOLUTION	TRADICIONAL	R\$ 12,95	R\$ 569,80
77	41,00	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL DOTADA DE FITAS ADESIVAS (12,12') COM UMA ZONA (OU ZONAS 16,16') CODIFICADAS QUE PERMITEM O AJUSTE PRECISO DA FRALDA AO BEBÊ, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COM ULTRA GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS E ALOE VERA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO G PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	EVOLUTION	TRADICIONAL	R\$ 13,95	R\$ 571,95
78	28,00	BALDE	LENÇOS UMEDECIDOS, FRAGRÂNCIA SUAVE, BALDE COM NO MÍNIMO 450 UNIDADES E MEDINDO 19 CM X 12 CM CADA.	JOE BABY	TRADICIONAL	R\$ 14,30	R\$ 400,40
79	38,00	UNIDADE	LENÇOS UMEDECIDOS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES DE 20 CM X 14 CM CADA LENÇOS UMEDECIDOS SUAVES, SEM ALCOOL, LIMPEZA EFICIENTE, COM PERFUME SUAVE, EXTRATO DE ALGODÃO E AMÊNDOAS.	JOE BABY	TRADICIONAL	R\$ 6,30	R\$ 239,40
80	92,00	UNIDADE	SABONETE INFANTIL COM ÓLEO VEGETAL OU MINERAL E HIDRATANTES COM FRAGRÂNCIAS DE 80/90G PARA PELE SENSÍVEL.	POM POM	TRADICIONAL	R\$ 2,24	R\$ 206,08
81	48,00	GALAO	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PRONTO USO PARA AS MÃOS, COM TAMPAS E LACRE GALÃO DE NO MÍNIMO 5 LITROS.	START	TRADICIONAL	R\$ 18,97	R\$ 910,56
83	75,00	GALAO	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TAMPA E LACRE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO HIPOCLORITO, ROTULADO, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. GALÃO DE 5 LITROS.	BIOIMA	TRADICIONAL	R\$ 14,99	R\$ 1.124,25
84	68,00	UNIDADE	SHAMPOO INFANTIL PERFUMADO, CONSISTENTE QUE NÃO ESCORRA NA MÃO, NÃO CONTER SAL, NÃO IRRITAR OS OLHOS E NÃO DEIXAR RESÍDUOS, PARA QUALQUER TIPO DE CABELO, COM NO MÍNIMO 200 ML.	LORYS KIDS	TRADICIONAL	R\$ 9,99	R\$ 679,32
85	4,00	UNIDADE	SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS. EMBALAGEM DE 1KG.	START	TRADICIONAL	R\$ 20,30	R\$ 81,20
86	32,00	UNIDADE	TALCO DE QUALIDADE E PUREZA COM FRAGRÂNCIA, COM NO MÍNIMO 200G.	TRA-LA-LA	TRADICIONAL	R\$ 12,84	R\$ 410,88
87	8,00	ROLO	BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE 40CM X 60CM TIPO B.	ALVORADA	TRADICIONAL	R\$ 31,72	R\$ 253,76
88	216,00	PACOTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 330 ML TRANSPARENTE/CRISTAL (PACOTE COM 50 UNIDADES). PRODUZIDO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO PP, COPO NORMATIZADO CONFORME ABNT 14865:2012. SELO INMETRO.	COPOZAN	TRADICIONAL	R\$ 4,61	R\$ 995,76
90	53,00	PACOTE	CUMBUCA TÉRMICA DE ISOPOR DE 15CM EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO, NÃO CONTENDO CFC, COM 15CM DE DIÂMETRO E 4,7 CM DE ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	TRADICIONAL	R\$ 18,82	R\$ 997,46
103	29,00	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL GRANDE, COM FILTRO EM FLANELA 100% ALGODÃO, ARAME EM AÇO GALVANIZADO, COM CABO ISOLADO, MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE.	TRIUTIL	TRADICIONAL	R\$ 6,95	R\$ 201,55
104	22,00	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ PEQUENO, COM FILTRO EM FLANELA 100% ALGODÃO, ARAME EM AÇO GALVANIZADO, COM CABO ISOLADO, MEDINDO 10 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE.	PRINCESA	TRADICIONAL	R\$ 2,97	R\$ 65,34

Total R\$ 15.495,03

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,



mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 09 / 06 / 2020 e termo final em 08 / 06 / 2021, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

¹Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

(Handwritten signatures in blue ink)



5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou



5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 09 de junho de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 037/2020

Romário José da Costa
Pregoeiro

Kellen Kariny e Silva
Membro da Equipe de Apoio

Juliana Costa Khouri
Membro da Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG
Érica Maria Leão Costa
Prefeita
CONTRATANTE

ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ: 23.407.794/0001-08
Paulo José Israel Azevedo
CPF: 436.040.996-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Fernanda Mara da Silveira
CPF: 103.609.356-56

2) Juliana Maria de Faria
CPF: 0109.666.696-11